ANEXO II AO REGULAMENTO

# **MINUTA DE DECLARAÇÃO SOB COMPROMISSO DE HONRA**

*(Com assinatura(s) reconhecida(s) notarialmente)*

 (Identificação do beneficiário elegível ou do seu representante com poderes bastantes para o ato), portador do BI/CC n.º ……….., titular do NIF ………., com domicílio no Concelho ……….., Região Autónoma da Madeira, declara sob compromisso de honra, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea j) do n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento do Programa de Incentivo à Mobilidade Elétrica na Região Autónoma da Madeira, que para aquisição do veículo 100% elétrico novo e/ou bicicleta elétrica nova com o chassis número …… não beneficiou da atribuição, por parte de nenhuma entidade pública/beneficiou da atribuição, por parte da entidade……., do montante de …………., de apoio de idêntica natureza.

Mais declara que:

a) Procedeu à entrega de toda documentação exigida pelo Regulamento do Programa de Incentivo à Mobilidade Elétrica, aprovado pela Portaria n.º 110/ 2020, de 1 de abril;

b) Não prestou falsas declarações;

c) Possui domicílio fiscal na Região Autónoma da Madeira;

d) Autoriza a entidade intermediária, designada por (nome da entidade intermediária), a formalizar candidatura no Fluxo “PRIME-RAM”;

f) Prestará os esclarecimentos, que no decorrer da candidatura, forem solicitados pelo organismo público responsável pela área dos transportes terrestres;

g) Comunicará ao organismo público responsável pela área dos transportes terrestres, através do endereço eletrónico mobilidade.terrestre@madeira.gov.pt, as alterações inerentes a todas as obrigações constantes do Regulamento do Programa de Incentivo à Mobilidade Elétrica na Região Autónoma da Madeira;

h) Manterá em sua propriedade o veículo adquirido ao abrigo do regulamento, pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da emissão da fatura;

i) Procederá à entrega de fotocópia do contrato de locação financeira, em conformidade com a alínea i) do n.º 3 do artigo 5.º, do regulamento, se aplicável;

h) Efetuará o pagamento total correspondente à aquisição do Veículo 100% elétrico novo e/ou bicicleta elétrica nova, deduzido do incentivo concedido, comprovando a quitação decorrente da aquisição apoiada;

j) Enviará mensalmente, através do endereço eletrónico mobilidade.terrestre@madeira.gov.pt, os comprovativos de pagamento prestacional decorrente do contrato de locação financeira, se aplicável.

Declara ainda que:

1. Tomou conhecimento que a falsificação de documentos ou a prática de atos ou omissões das quais resulte a violação do disposto no Regulamento do Programa de Incentivo à Mobilidade Elétrica na Região Autónoma da Madeira, assim como, o incumprimento dos prazos nele estipulados, implica a reposição dos montantes recebidos a título deste apoio, sem prejuízo das demais consequências designadamente, de natureza criminal;
2. Tomou conhecimento que o Regulamento, aprovado pela Portaria n.º 110/2020, de 1 de abril, exige a recolha, tratamento e transmissão de um conjunto de dados pessoais, sem os quais não será possível beneficiar do apoio e, nessa medida, presta o seu consentimento para efeitos de Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), nos termos seguintes:
3. Autoriza a recolha e tratamento dos meus dados pessoais pelas Entidades Intermediárias no âmbito do modelo de apoio instituído pelo Regulamento do Programa de Incentivo à Mobilidade Elétrica na Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Portaria n.º110/2020, de 1 de abril.
4. Autoriza que os dados recolhidos pelas entidades intermediárias possam ser armazenados e tratados pelo Governo Regional da Madeira, de forma a que estes possam ser reaproveitados no “Fluxo PRIME-RAM”.
5. Declara conhecer que se revogar as autorizações mencionadas nos pontos i) e ii) é motivo de exclusão do presente modelo de apoio.

Funchal, … de …. de 2020

O Declarante,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_